



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____/14
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer a revisão de despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 5539, de 2013, para que seja, também, apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 17, II, “a” c/c os Arts. 139, II, “a” e 32, VI, “c” do Regimento Interno, a redistribuição do Projeto de Lei nº 5.539, de 2013, do Deputado Júlio Campos, que “Altera a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de ampliar os benefícios do Regime Especial de incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, para projetos de geração de energia elétrica por fontes solar ou eólica”, para que seja incluída na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma interfere na atividade econômica, campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão visa ampliar os benefícios do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura – REIDI, para projetos de geração de energia elétrica por fontes solar ou eólica, cujos beneficiários, exarados na Lei nº 11.448, de 2007, são pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

Preliminarmente, destaque-se que projetos dessa natureza produzem impactos econômicos que carecem ser examinados. Assim, há que se levantar o

potencial eólico e solar do Brasil, a fim de se certificar acerca da possibilidade real de investimento. Além disso, toda aplicação de recursos necessita ter sua taxa interna de retorno averiguada, a fim de saber se o investimento suprirá as expectativas esperadas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

quando do planejamento do projeto de execução. Ainda, não se pode olvidar a principal questão, ou seja, se a colocação de recursos públicos gerará desenvolvimento econômico sustentável compatível com o custo.

Agregue-se a isso que o projeto de lei oferece isenção da cobrança do imposto sobre produtos industrializados – IPI e do imposto de importação, no caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura, destinadas ao ativo imobilizado, nos setores que beneficia. Ademais, proporciona diversos benefícios relacionados à depreciação acelerada, tanto para efeito de imposto de renda como para determinação do lucro real. Essas concessões trarão necessariamente efeitos econômicos, relacionados a despesas para o setor governamental e receita para a concessionária, que não podem ser relegados, sob pena de se superestimar o investimento, o que pode refletir nos contratos pactuados, gerando descrédito.

Por fim, enfatize-se que a instalação de projetos dessa natureza gera empregos diretos e indiretos, com o consequente aumento da renda, além de funcionar como atrativo para implantação de outras empresas. Dessa forma, estas são questões econômicas que nos permite elaborar esse requerimento.

Tendo em vista que o referido Projeto interfere na atividade econômica e comercial, requeiro sua redistribuição, a fim de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito da proposição.

Sala das Comissões, em de 2014.

DEP. GUILHERME CAMPOS (PSD/SP)